

## ATA N.º1

### Procedimento de Mobilidade na Categoria

**Recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria, pelo período de 18 meses**

Referência DOMSU/SOS - 03

#### **Fixação do Método de Seleção e Trâmites do Procedimento:**

O Júri do concurso composto pelo Presidente, Eusébio Manuel Silva Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Fiscalização, Contencioso e Informática, pelos vogais, Rui Miguel Costa Teixeira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, e Marta Cristina Reis Gonçalves – Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos, reunido a 27 de março de 2023, no edifício dos Paços do Concelho de Ourém, Praça D. Maria II, n.º1 2490 – 499 Ourém, analisou e aprovou por unanimidade os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação bem como o sistema de classificação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos a preencher: n.º de postos de trabalho: 1; Carreira/Categoria de Assistente Operacional – na área funcional de Cantoneiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o conteúdo descrito no Mapa de Pessoal/2020.

O método de seleção a aplicar é a Avaliação Curricular (AC) e os parâmetros a avaliar serão:

#### **Avaliação Curricular (AC Ponderação de 100%)**

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os abaixo discriminados e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 2 * EP + 2 * AD}{6}$$

#### **HL= Habilitações Literárias:**

- . Escolaridade mínima obrigatória – 18 valores
- . Nível habilitacional superior – 20 valores

#### **FP= Formação Profissional**

- Ações de formação, Workshops, Seminários e Colóquios.
- Sem formação – 0 valores;

- Até 30 horas – 10 valores;
- De 31 a 60 horas – 12 valores;
- De 61 a 90 horas – 14 valores;
- De 91 a 120 horas – 16 valores;
- De 121 a 150 horas – 18 valores;
- Mais de 150 horas – 20 valores;

Quando no certificado de formação não seja feita menção ao número de horas, serão consideradas 7 horas de formação, por cada dia de formação.

Só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que revista pertinência direta para o exercício do cargo.

**EP=Experiência Profissional** - contada até à data da publicação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público:

- Sem experiência profissional – 0 valores;
- Até 1 ano e 11 meses – 10 valores;
- De 2 anos a 3 anos e 11 meses – 12 valores;
- De 4 anos a 5 anos e 11 meses – 14 valores;
- De 6 anos a 7 anos e 11 meses – 16 valores;
- De 8 anos a 9 anos e 11 meses – 18 valores;
- Mais de 10 anos – 20 valores.

Só será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho colocado a concurso e o grau de complexidade das mesmas.

#### **AD= Avaliação de Desempenho**

A avaliação de desempenho a considerar refere-se ao último período de avaliação, não superior a três anos, e será pontuada de acordo com as menções qualitativa e quantitativa nos termos abaixo indicados:

- Reconhecimento do desempenho de excelente – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho adequado – 14 valores;
- Desempenho Inadequado – 8 valores.

Aos candidatos que não possuam avaliação do desempenho, por razões que lhe não sejam imputáveis, é atribuída a pontuação de 14 valores.

Apenas serão convocados para a realização do método de seleção os candidatos que reúnam os requisitos de admissão.

Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores no método de seleção.

**Trâmites do Procedimento:**

O presente procedimento é urgente e de interesse público, não havendo, por isso, lugar a audiência prévia dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto – Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

A lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Município, bem como por afixação no átrio dos Paços do Concelho;

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.

*Assinatura digital qualificada dos membros do júri*